



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**RESOLUÇÃO Nº. 455/2022**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DO  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO NA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.390/2012 DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte


**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pelo art. 1º da Lei nº 3.390/2012, de 05 de abril de 2012, cujo valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em caráter indenizatório, não constituindo verba de caráter remuneratória, bem como não acumulável com outros auxílios de espécie semelhante.

**Art. 2º** Para a execução da presente Resolução serão observados os procedimentos previstos na Lei Orçamentária e no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir 1º de maio de 2022.

Guarapari/ES, 04 de março de 2022.

  
**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 002/2022  
Processo Legislativo: nº 583/2022  
Autoria: Mesa Diretora